



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 90

Página 18 de 19

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA CLEMILTON JOSÉ FERNANDES EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** do Contrato n.º 036/2023, que tem como objeto a “contratação de empresa(s) especializadas para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura”, conforme Parecer Jurídico n.º 370/2024.

“CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

Fica aditado em **24,20%** do valor inicial do contrato, correspondente à **R\$ 33.858,33 (trinta e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**.

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE ADITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Linha nº 01	Linha 01	107,8 km – 136 km (28,2 km) em 185 dias letivos	R\$ 6,49	R\$ 33.858,33 (24,20%)
TOTAL DO ADITIVO				R\$ 33.858,33

Dotação:

02.005 – PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.005.12.361.0150.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001 (91) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c §1º, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **CLEMILTON JOSÉ FERNANDES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 07 de junho de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PREVBRLHANTE Nº 013/24 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Comissão de Avaliação dos bens imóveis e móveis pertencentes ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRLHANTE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações posteriores, e Decreto nº 7.296/2.001, visando atender exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão para realização de avaliação dos bens imóveis e móveis pertencentes ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 90

Página 19 de 19

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, composta pelos seguintes membros: **Ana Paula de Souza Santos, Marcelina Martins Ramoa e Gabriel Moraes Schmidt**, sob a presidência da primeira, para balanço anual e atualização patrimonial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos retroativamente a 27 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante – MS, 07 de junho de 2024.

EVONE BEZERRA ALVES

Diretora Presidente

Decreto nº 30.063/ de 15/09/2021

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 010/2024, DO CONSELHO CURADOR, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

ASSUNTO:

1. Aprovação de contas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 7.297/2001

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes

R E S O L V E

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do mês de abril/2024, já analisadas pelo Conselho Fiscal.

Art. 2º Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 05/06/2024, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 010/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Brilhante (MS), 05 de junho de 2024.

Zélia Pereira Renovato da Silva Alenice Pereira Ribeiro

Presidente do Conselho

Membro do Conselho

Eloisa Vanderléia Zucão Edy Carolina Domingos de Mendonça

Membro do Conselho

Membro do Conselho

Valderi da Silva Leite

Membro do Conselho